



Ministério da  
Fazenda

 Receita Federal

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS RFB/COPOL Nº 16/2018, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)  
E A EMPRESA MARINA - ARTES GRÁFICAS E  
EDITORIA LTDA.**

A União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, bloco P, sala 213, Divisão de Contratos, Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Marcos Antônio da Cunha, nomeado pela Portaria nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2018, Seção 2, página 27, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARINA - ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.909.319/0001-20, sediada no SIGT CONJUNTO "B/C" Lotes 9/10, Cep 72153-503, Taguatinga Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Sávio Teixeira Júnior, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/DF, e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 12440.720096/2018-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para impressão de livros, banners e folhetos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



  
Domingos Sávio Teixeira Júnior  
Marina Artes Gráficas e Editora

### 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
1	Livro 50 Anos de Receita Federal (versão português)	R\$ 134,89	1.000	R\$ 134.890,00
2	Livro 50 Anos de Receita Federal (versão inglês)	R\$ 225,99	300	R\$ 67.797,00
3	Livro Histórias de Trabalho da RFB	R\$ 8,49	2.000	R\$ 16.980,00
4	Banner exposição 50 anos da Receita Federal	R\$ 36,72	220	R\$ 8.078,40
5	Folhetos Acervo Receita Federal	R\$ 1,47	4.000	R\$ 5.880,00
Total				<b>R\$ 233.625,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, improrrogável e irrevogável.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 233.625,40** (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



Domingos Sávio Teixeira Júnior  
Martha Artes Gráficas e Editora

- Unidade Gestora (UG): 170010 (Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- Gestão: 00001 (Tesouro Nacional);
- Fonte/Programa: 2110 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda
- Ação Orçamentária: 20VF – Fortalecimento Institucional
- Plano Orçamentário: 0009 – Modernização da Fiscalização, Vigilância e Repressão
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 04.125.2110.20VF.0001
- Plano Interno (PI): SUARA
- Natureza da Despesa: 89121

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. O prazo de execução do serviço referente ao item 1 (livro 50 anos da Receita Federal do Brasil, versão português) será até o dia 20 de novembro de 2018.

7.3. O prazo de execução do serviço referente ao item 2 (livro 50 anos da Receita Federal do Brasil, versão inglês) será de 45 dias.

7.4. Os prazos de execução do serviço de impressão do Livro História de Trabalho da RFB serão de:

- Prazo de entrega da prova digital: 5 dias úteis.
- Prazo de entrega do material final: 15 dias úteis após aprovação da prova digital.



Domingos Sávio Teixeira Júnior  
Marina Artes Gráficas e Editora

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.



*Domingos Sávio Teixeira Júnior*  
Marina Artes Gráficas e Editora

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

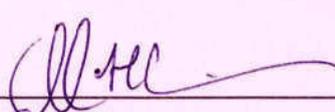
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

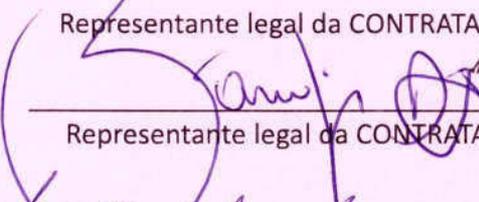
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça do Distrito Federal - Justiça Federal, na cidade de Brasília/DF.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 5 de NOVEMBRO de 2018.



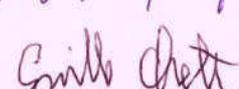
  
Representante legal da CONTRATANTE

  
Representante legal da CONTRATADA

*Domingos Sávio Teixeira Júnior*  
Marina Artes Gráficas e Editora

TESTEMUNHAS:

1. 

2.   
**Giselle Chater**  
Matrícula 1811687  
DICON/COPOL/RFB